



Assunto:

CONCURSO PÚBLICO N.º 109/2024/DICP - T-32/2023 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA BARREIRA - LEIRIA

(Anúncio de procedimento n.º 22173/2024, publicado em DR, II Série, número 205, de 22 de outubro de 2024)

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Artigos 50.º e 64.º do Código Dos Contratos Públicos – CCP)

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 15 de outubro de 2024, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à celebração de um contrato de empreitada para a Construção da Unidade de Saúde da Barreira - Leiria;
- Que, dentro do prazo legal para o efeito, foi apresentada uma lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelo interessado RUCE – Construção e Engenharia, Lda., conforme documento submetido na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov;
- Que a lista de erros e omissões foi objeto de análise pelo projetista, tendo sido remetido o respetivo mapa de suprimentos de erros e omissões e esclarecimentos, bem como, o mapa de quantidades trabalho final, conforme docs em anexo;
- A resposta aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Que ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado;
- O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e para a pronúncia sobre os erros e omissões terminou no dia 05 de novembro de 2024, sendo que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 12 de novembro de 2024;
- O prazo limite para prestar os esclarecimentos e para ser proferida a decisão sobre prorrogação do prazo para apresentação das propostas não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser



tomada decisão sobre os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho no sentido de:

- I. **Aprove o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de erros e omissões e esclarecimentos, sendo que não são alterados elementos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base inicialmente fixado;
- II. **Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, fixando, deste modo, o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 17 de novembro de 2024.

Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que a decisão em apreço deverá ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e publicado de imediato o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento para notificação de todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 5 do artigo 64.º, ambos do CCP;

Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Renato Carvalho (Presidente)

Ana Cristina Silva (Vogal Efetivo)

Mauro Oliveira (Vogal Efetivo)



DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- A. Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, a lista de erros e omissões e esclarecimentos, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;
- B. Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, **fixando**, deste modo, o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 17 de novembro de 2024;

Que nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º ambos do o CCP, a presente decisão seja publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados, e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA/ O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,